

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 015/2022

**TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA
ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA-ME, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICAM.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA-ME**, com sede à Rua. Estácio Coimbra, 30, Centro – Orobó/PE - CEP: 55745-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº 02.879.937/0001-04, representada por André Ferreira de Arruda, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV. Estácio Coimbra, 30 – Centro, Orobó/PE, RG n. 5.137.199 SSP/PE, CPF nº 020.760.484-30, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o Princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando a autorização contida nos artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93,

Considerando a vantajosidade da contratação tendo em vista a manutenção das condições inicialmente contratadas, sobre em relação ao preço contratado permanecer inalterado, mesmo em face da escalada inflacionária;

Considerando a economicidade alcançada tanto em relação ao preço mantido como a desnecessidade de movimentar a máquina pública para formalização de novo certame licitatório;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a “CLÁUSULA SEXTA” do contrato original para se prorrogar o prazo de validade do pacto, o qual passa a ser de 90 (noventa) dias contar da assinatura deste termo, tendo como término a data de **15/05/2023**.

02.879.937/0001-04
André Ferreira de Arruda - ME
Rua Estácio Coimbra 30 - Centro
CEP 55745-000 - Orobó - PE



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratifica-se as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Orobó, 15 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBO
Severino Luiz Pereira de Abreu
CONTRATANTE



ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA - ME
André Ferreira de Arruda
CONTRATADO

02.879.937/0001-04
André Ferreira de Arruda - ME
Rua Estácio Coimbra, 30 - Centro
CEP 55745-000 Orobó - PE

TESTEMUNHAS

Nome:

Depontosa
CPF: 057.688.944.03

Nome:

R. V. Silva
CPF: 028.650.255-99